



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 020/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº.: 014/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.303.263/0001-35, COM SEDE NESTA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, À PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, Nº 37, CENTRO, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, PARA AQUISIÇÃO LANCHES E ALIMENTOS PARA AS FESTAS, CONFORME OBJETO DESTE EDITAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA PELAS LEIS Nº 8.883/94 E Nº 9.648/98, SOB AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até as 13:50 horas do dia 27/03/2015, à Praça São Sebastião, nº 37, Centro, no Setor de Protocolo, no Prédio da Prefeitura de São Sebastião do Rio Preto/ MG, CEP 35.815-000.

Observação: Este prazo é preclusivo do direito de participação. Não serão aceitos os envelopes protocolados após o horário fixado para este fim, sendo vedada a remessa por via postal.

ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA

Os envelopes “*Habilitação*” serão abertos no dia 27/03/2015, às 14:00 horas na sala de reuniões do prédio da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, situada à Praça São Sebastião, nº 37, Centro, CEP 35.815-000, São Sebastião do Rio Preto. Os envelopes contendo a “*Proposta de Preço*” serão abertos em data designada pela Comissão Permanente de Licitação.

1 - OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA EVENTOS, RECEPÇÕES E LANCHES para a prefeitura municipal e departamentos, conforme descrição e quantidades estimadas e relacionadas no anexo I, que integra este edital.

02 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – O direito de participar desta licitação é assegurado aos interessados cadastrados na correspondente especialidade, ou que atenderem as condições exigidas para cadastramento até ao terceiro dia anterior à data de apresentação das propostas, e que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

protocolarem seus envelopes distintos e lacrados até as 12:30 h do dia 27/03/2015, sendo:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO

2.2 - A participação nesta licitação é vedada a servidores e empresas em cujo quadro de dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos figure servidor, a qualquer título, da Administração Municipal de São Sebastião do Rio Preto, direta ou indireta.

2.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4 - A documentação necessária à “*Habilitação*” dos interessados nesta licitação e a “*Proposta de Preço*”, serão entregues em envelopes individuais, opacos, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

a - ENVELOPE Nº 01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015
ENVELOPE Nº 01 (UM): DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
LICITANTE: RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE**

b - ENVELOPE Nº 02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015
ENVELOPE Nº 02 (DOIS): PROPOSTA DE PREÇO
LICITANTE: RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE**

03 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1 - Os interessados devem entregar o ENVELOPE n.º 1 contendo os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia **previamente** autenticada em cartório de notas ou pela Comissão Permanente de Licitação da ***Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto***, os quais devem estar dentro dos seus prazos de validade:

3.1.1 – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, que poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto com a apresentação da documentação constante do Anexo VII que integra este Edital até o dia 24/03/2015.

3.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, inclusive para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ou Empresas de Pequeno Porte.

3.1.3 - Prova de regularidade relativa à seguridade social INSS – (CND).

3.1.4 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

3.1.5 - Prova de Quitação com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.1.6 - Prova de Quitação com a Fazenda Municipal, devidamente atualizada;

3.1.7 - Prova de Quitação com a Fazenda Estadual, devidamente atualizada

3.1.8 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da última alteração, se houver.

3.1.9 – Declaração emitida pela licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, conforme Modelo constante do Anexo III que integra este Edital.

3.1.10 - Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de contratar com a Administração Pública conforme Modelo constante do Anexo IV que integra este Edital.

3.1.11 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

3.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias, previamente autenticadas em cartório ou por servidor público componente da Comissão Permanente de Licitação. Caso a licitante opte pela conferência por servidor da administração, deverá apresentar os originais e cópias à Comissão Permanente de Licitação até as 13:50 horas do dia 27/03/2015, para que esta os confira e autentique.

3.2.1. Caso o licitante opte por apresentar os documentos em seus originais, estes não lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo de licitação.

3.3 - As empresas interessadas que apresentarem os documentos citados nos subitens acima em desacordo com a exigência descrita serão automaticamente inabilitadas.

OBSERVAÇÕES

*Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transferidos por fax.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

- * A apresentação de documentos exigidos neste Edital com prazo de validade vencido à data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO” importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos.
- * Não serão aceitos certificados, certidões, ou qualquer outro documento com prazo de validade vencido;
- * Os documentos que não contiverem data de validade, esta será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- * Os documentos exigidos neste Edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a reapresentá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a data de abertura da licitação e a do empenhamento.
- * As Certidões Negativas de Débito do INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, retirados via internet, só serão considerados como válidos mediante consulta **on-line** ao Sistema, no ato de abertura desta licitação.
- * A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados no item 3.1 deste Edital desqualifica o interessado, que não participará das fases subseqüentes desta licitação.
- * A Comissão Especial de Licitações, na hipótese de ocorrer a inabilitação de todos os licitantes, poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, em consonância com o artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- * Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, conforme item 19 deste edital.

04 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - O ENVELOPE nº 2 deverá ser apresentado em observância às seguintes exigências:

Proposta de Preço, redigida em português, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita nem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo ser datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado da proponente, em uma via, devidamente assinada pelo representante legal, constando seu nome completo, de forma legível, sua qualificação na empresa, sendo todas as páginas rubricadas e numeradas seqüencialmente, com os seguintes requisitos mínimos e conforme modelo constante do anexo V que integra este Edital

- a) Modalidade e número da licitação, razão social da licitante, endereço atual, n.º do CNPJ, inscrição estadual, inscrição municipal e telefone e fax;
- b) Proposta de Preço, com todas as especificações detalhadas do objeto lícitado, constantes do **ANEXO I, sendo discriminado o valor unitário, em Real**;
- c) Proposta de Preço, com todas as especificações detalhadas do objeto lícitado, constantes do **ANEXO I, sendo discriminada a marca do produto ofertado**;
- d) nos preços unitários e globais, deverão já estar incluídas todas as despesas com transporte até o local indicado pela Prefeitura para o respectivo armazenamento: fretes, taxas, seguros, descontos, mão-de-obra, impostos, obrigações sociais/previdenciárias e tudo o que for necessário ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

4.1.2 - A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data fixada no preâmbulo deste edital para abertura do envelope de “*Habilitação*” e deverá constar da “Proposta de Preços”, bem como as condições de pagamento.

05 - DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do ENVELOPE n.º 1, que deverá estar devidamente fechado e indevassável.

5.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.

5.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo os documentos de habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitações suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, caso entenda necessário, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

5.4 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

5.5 - A Comissão manterá em seu poder, devidamente fechados e rubricados, os envelopes das propostas de preço dos licitantes inabilitados, ou apenas os envelopes da Proposta de Preço dos licitantes desclassificados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada pelos licitantes, as mesmas serão devolvidas aos inabilitados, mediante recibo. Caso não sejam retirados no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado administrativo, os envelopes serão inutilizados.

5.6 - A Comissão Especial de Licitações, na hipótese de ocorrer a inabilitação de todos os licitantes, poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, em consonância com o artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

5.7 - Em não havendo licitante inabilitado ou desclassificado ou ainda havendo expressa manifestação de vontade quanto à não-interposição de recurso por parte destes, proceder-se-á à imediata abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão e representantes presentes.

5.8 - Uma vez abertas as Propostas de Preços, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

5.9 - Das reuniões para abertura dos “*Documentos Para Habilitação*” e “*Proposta de Preços*” serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a Comissão Permanente de Licitações, o direito de levá-las ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

não em consideração, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

06 – DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço por item, conforme estabelecido no **ANEXO I** deste Edital;

6.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, referente ao objeto licitado, de empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados (Lei nº 8.666/93, e alterações, art. 45, § 2.º, segunda parte).

6.3 - Se desta Tomada de Preços estiverem participando microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação destas.

6.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.3.2 - Ocorrendo o empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, a Comissão Permanente de licitação procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.3.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.3.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.5 - O disposto no subitem 6.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado, aos licitantes, o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

6.5 - Será desclassificada a proposta do licitante que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

- a) não atender às exigências deste Edital e/ou entregar as propostas após o prazo fixado pelo Edital;
- b) apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c) não citar a marca do produto ofertado;
- d) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;

6.6 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta Tomada de Preços, nem indicações de desconto, acréscimos, impostos, taxas e percentuais computados nos preços apresentados.

6.7 - A Comissão de Licitação verificará se as Propostas estão completas, se algum erro de cálculo foi cometido, se os documentos foram devidamente assinados e se as Propostas estão em ordem, de um modo geral.

6.8 - Proposta considerada como não atendendo essencialmente aos requisitos será desclassificada pela Comissão de Licitação, não podendo sua falha ser sanada posteriormente pelo Proponente, no sentido de torná-la adequada.

6.9 - A Comissão de Licitação fará a avaliação e comparação das Propostas que atenderam essencialmente aos requisitos exigidos.

6.10 - Será lavrada ata circunstanciada por ocasião da abertura dos envelopes contendo Habilitação e Proposta, a qual será assinada pela Comissão e, facultativamente, pelos licitantes presentes ou representantes por eles indicados.

6.11 – Se, após a revisão detalhada da Proposta que ofertou o menor preço ITEM, esta for considerada como atendendo a todos os requisitos previstos na Licitação, será a mesma considerada vencedora. Caso contrário, uma avaliação da seguinte Proposta de Preço será realizada. Esse processo deverá ser repetido tanto quanto necessário, até que se chegue a uma Proposta vencedora.

6.12 - Será feito o ordenamento das demais propostas habilitadas e classificadas de acordo com o critério Menor Preço por Item.

6.13 - Todos os documentos e envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.14 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

6.15 - É facultado, ainda, à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, para efeito de avaliação e julgamento da habilitação ou proposta de preço, valer-se de assessoramento técnico.

6.16 - Após declarada classificada a Proposta, não haverá desclassificação por motivo relacionado com Capacidade Jurídica, Capacidade Técnica, Idoneidade Financeira e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

Regularidade Fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

07 - DA DELIBERAÇÃO

Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a expedição e a publicação do Ato Homologatório, bem como da Adjudicação.

08 - DOS RECURSOS

8.1 - Poderão ser interpostos recursos, em conformidade com o que estabelece o artigo 109, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 - Publicado e encaminhado aos licitantes o julgamento da documentação ou propostas, a revogação ou anulação desta licitação, caberá **RECURSO ADMINISTRATIVO**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

8.2 - O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo à autoridade competente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

8.3 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado.

8.4 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

09 - DO CANCELAMENTO

O cancelamento da ordem de compra terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa adjudicatária:

- a) Recusar-se a assinar o contrato ou a entregar os produtos objeto desta Licitação;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

10 - DOS PRAZOS

10.1 – O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2015, iniciando a partir da data de sua assinatura.

10.2 – O prazo do contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, mediante aditivos, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar.

10.3 – O prazo para a entrega da Cesta Básica e dos Gêneros alimentícios será de até 12 (doze) Horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento/requisição;

10.4 – O fornecimento da Cesta Básica e dos gêneros alimentícios será efetuado mediante a apresentação da autorização de fornecimento assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

10.5 – Dada a ordem de fornecimento/requisição, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 12 (doze) Horas para entregar os Gêneros alimentícios em local no Município de São Sebastião do Rio Preto indicado pelo Departamento de Compras:

10.6 – Emitida a fatura, a **CONTRATANTE** terá o prazo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento para efetuar o pagamento.

11 – DA ENTREGA

11.1 - A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de consumo, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituir os produtos considerados inadequados.

11.2 - O recebimento dos Gêneros alimentícios será confiado a uma Comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a ordem de compra, em confronto com a fatura e nota fiscal, juntas em 3 (três) vias, para fins de pagamento.

11.3 – Os Gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com as ordens de fornecimento, conforme especificações do **ANEXO I** deste Edital e a propostas da licitante vencedora;

11.4 - Prazo de entrega: em até 12 (doze) Horas, a contar do recebimento por parte da Contratada da Ordem de Fornecimento.

11.5 – O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento desde que a Nota Fiscal tenha sido apresentada e os produtos tenham sido inspecionados e aceitos pela Comissão a que se refere o item 11.2 deste edital.

11.6 – O pagamento será efetuado conforme os valores constantes do contrato e da proposta da vencedora.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento desde que a totalidade dos produtos solicitados tenha sido efetivamente entregue, e que tenham sido inspecionados e aceitos pela Comissão a que se refere o item 11.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

12.2 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá a paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

12.3 – Emitida a fatura, a CONTRATANTE terá o prazo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento para efetivar o pagamento.

13 – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.

13.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis durante os 12 (doze) primeiros meses.

13.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, quando da prorrogação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, de acordo com a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, acumulado no período.

13.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos, após a ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes, de que trata o item 14.4.

14.2. - O atraso injustificado na entrega sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento) depois de ultrapassado o prazo da alínea anterior.

14.3 - As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor da nota fiscal, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

14.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.6 - Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.4, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, para as providências cabíveis.

14.7 - A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.8 - A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de São Sebastião do Rio Preto:

01.0001.0001.04.122.0020.2001-3.3.90.30 – FICHA 005 FONTE 100
01.0001.0001.04.122.0021.2002-3.3.90.30 – FICHA 009 FONTE 100
01.0002.0003.04.122.0021.2015-3.3.90.30 – FICHA 058 FONTE 100
01.0003.0001.08.122.0486.2029-3.3.90.30 – FICHA 116 FONTE 100
01.0003.0001.08.122.0486.2030-3.3.90.30 – FICHA 124 FONTE 100
01.0004.0001.08.241.0487.2031-3.3.90.30 – FICHA 130 FONTE 100
01.0004.0001.08.244.0486.2030-3.3.90.30 – FICHA 144 FONTE 100- 129
01.0004.0001.08.244.0486.2034-3.3.90.30 – FICHA 150 FONTE 100- 129-156
01.0004.0001.08.244.0486.2038-3.3.90.30 – FICHA 161 FONTE 100-129
01.0005.0001.08.243.0483.2040- 3.3.90.30 – FICHA 172 FONTE 100
01.0005.0001.08.243.0483.2040- 3.3.90.30 – FICHA 173 FONTE 100
01.0010.0001.13.392.0247.2079-3.3.90.30 – FICHA 337 FONTE 100
01.0006.0001.10.122.0033.2041-3.3.90.30 – FICHA 181 FONTE 102
01.0007.0001.10.122.0033.2045-3.3.90.30 – FICHA 193 FONTE 102
01.0008.0001.12.122.0033.2056-3.3.90.30 – FICHA 255 FONTE 101
01.0008.0002.12.306.0251.2060-3.3.90.30 – FICHA 263 FONTE 100

16 - DA RESPONSABILIDADE:

16.1 – Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

- 16.1.1 Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;
- 16.1.2 A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.
- 16.1.3 A aceitação final dos produtos não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a contratada da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos produtos, apurados posteriormente à utilização dos produtos por ela fornecidos;
- 16.1.4 As despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço POR ITEM.
- 16.1.5 Fornecer os produtos apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo representante do Município.
- 16.1.6 Entregar os produtos requisitados no local indicado pelo Departamento de Administração.
- 16.2 – Será de responsabilidade da **CONTRATANTE**:
- 16.2.1 - Realizar análise da qualidade dos produtos fornecidos.
- 16.2.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 12.1 deste edital;
- 16.2.3 - Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

17 - DO CONTRATO

- 17.1 – A licitante vencedora será convocada para assinar contrato, conforme minuta constante do Anexo VI, que integra este edital.
- 17.2. - O Contrato, que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, deverá ser assinado pela adjudicatária no prazo de até 03 (três) dias após a data da convocação.
- 17.3 - É facultado à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação.
- 17.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.
- 17.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, pelos motivos constantes no artigo 78, incisos I a XVII, e parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

18 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 18.1 - A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto pagará pelo fornecimento os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas.
- 18.2 - O pagamento se fará mediante a apresentação, em cópias autenticadas, de cópia dos documentos CND – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e o Certificado de Regularidade com o FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido.
- 18.3 – Se os documentos mencionados no item 3.1 estiverem com validade vencida até a data do pagamento, a **CONTRATADA** deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

18.4 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo Órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

19 – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

19.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

19.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no item 19.1, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

19.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o item 19.1 será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

19.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

19.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 19.1 deste Edital;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 19.1 deste Edital;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 19.1 deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

19.1.5 - O disposto nas alíneas itens d e g do subitem 19.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

19.1.6 - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 19.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata

a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

19.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem desta Tomada de Preços, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.2.1.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 19.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes;

20.2 - A Administração poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba à licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

20.3 - A Administração deverá anular a presente licitação no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação;

20.4 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

20.5 As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

20.6 - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

20.7 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após encerrada a reunião de abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO";

20.7.1 - Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades desta licitação;

20.8 - De acordo com a conveniência da Administração, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

20.9 – Constituem Anexos deste Edital:

a) ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

b) ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.

d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

e) ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

f) ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

g) ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A OBTENÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitação, na Praça São Sebastião, nº 37, Centro, São Sebastião do Rio Preto/MG, ou pelo telefone (31) 3867.5126.

São Sebastião do Rio Preto, 04 de março de 2015.

Gislene Maria Aguiar Oliveira Moura
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO I

RELAÇÃO E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Un.	Quant.	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Abacaxi da melhor qualidade havaí ou pérola	Unid	40			
2	Achocolatado em pó vitaminado. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. – Acondicionado em embalagens plásticas de 1 kg.	kg	100			
3	Açúcar Cristal clara pacote de 5 kg (cinco quilos), de primeira, embalado em polietileno transparente, atóxico, termossoldado.	pctes	800			
4	Adoçante dietético caixa com 12	Cx	2			
5	Água mineral 20litros	Gl	150			
6	Alface	pé	30			
7	Amendoim cru grãos selecionados (pacote 500grs) 1ª qualidade	pacote	150			
8	Amido de Milho – fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não podem estar úmidos, fermentados e rançosos – Embalagens de plástico, contendo 500g.	unid	10			
9	Arroz agulhinha longo, fino, polido, tipo 1, beneficiado, com teor de umidade não superior a 13%. Apresentar coloração branca, grãos íntegros. Embalado em saco plástico atóxico com capacidade de 5kg.	pctes	300			
10	Bacon de 1ª qualidade	Kg	30			
11	Batata baroa. Devem estar firmes, livres de umidade externa, desprovidas de sabor e/ou odor estranhos ao produto, sem manchas esverdeadas ou outros defeitos. 1ª qualidade	Kg	50			
12	Batata Inglesa beneficiada comum – firmes, livres de umidade externa,	kg	350			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

	desprovidas de sabor e/ou odor estranhos ao produto, sem manchas esverdeadas ou outros defeitos. 1ª qualidade.					
13	Beterraba, 1ª qualidade.	kg	100			
14	Biscoito água e sal, espessura fina, crocante, macio, torrado, seco em pacote 200gs tipo cream cracker	Pct	100			
15	Biscoito doce tipo rosca crocante, sabores leite ou coco	Pct	250			
16	Biscoito Doce, tipo maizena. Não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiços. Embalados em sacos plásticos atóxicos, contendo 500g ou em embalagens secundárias de papelão, contendo 1,5 kg.	pctes	500			
17	Bolo de vários sabores	Unid	100			
18	BOMBOM BOLA: com recheio a base de castanha de caju, envolvido por uma camada de biscoito waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite. Similar ao Serenata de Amor. Embalados individualmente. Pacote de 1 kg.	20	Pacte			
19	Café em pó tradicional, torrado e moído, com selo ABIC, pacote de 500 g (Quinhentos gramas), embalado em polipropileno termossoldado.	pcte	600			
20	Caldo de carne, galinha caixa 114 g	Unid	40			
21	Caldo em pó	Pct	20			
22	Canela em pó pura, 1ª qualidade. Embalagens de 40g.	Unid	3			
23	Canjica de milho (grossa) pcte 500grs	Pcte	50			
24	Canjiquinha amarela 500 g	pcte	40			
25	Carne Bovina resfriada ou congelada, tipo músculo, sem osso. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, 1ª qualidade.	Kg	560			
26	Carne bovina, músculo ou acém, limpo e resfriado (moída)	Kg	120			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

27	Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa congelada. Aspecto próprio; não amolecida e nem pegajosa; cor própria; sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprios. Ausência de parasitos e larvas. Registro no SIF ou SISP.	kg	170			
28	Carne de frango tipo peito. Congelado aspecto próprio; não amolecida e nem pegajosa; cor própria; sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprios. Ausência de parasitos e larvas. Registro no SIF ou SISP.	kg	560			
29	Carne Suína tipo pernil resfriada ou congelada, em pedaços, sem osso. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	260			
30	Cebola branca, 1ª qualidade.	Kg	200			
31	Cenoura, 1ª qualidade. Deverão apresentar as características varietais bem definidas, serem sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa.	Kg	250			
32	Coco Ralado seco sem açúcar. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca; parcialmente desengordurado. Pacotes de 100g.	Pcte	150			
33	Corante (colorífico) composição: urucum, fubá e óleo de soja	Kg	3			
34	Costelinha de porco 1ª qualidade	Kg	60			
35	Creme de Milho em pacotes de aproximadamente 500g.	unid	10			
36	Creme-de-leite esterilizado, acondicionado em caixa multilaminada, contendo 200g. O Produto deverá ter validade não inferior a 6 meses, 1º qualidade. Ausência de sujidades/amassamento.	latas	50			
37	Ervilha, acondicionada em lata de	unid	25			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

	200 ml, 1ª qualidade.					
38	Extrato de Tomate simples, concentrado, industrializado. O produto deverá estar isento de fermentações, não indicar processamento defeituoso, nem amassamento nas embalagens. Latas/copos de 150g.	unid	35			
39	Extrato de Tomate simples, concentrado, industrializado. O produto deverá estar isento de fermentações, não indicar processamento defeituoso, nem amassamento nas embalagens. Latas/copos de 350g.	unid	150			
40	Farinha de Mandioca (torradinha) grupo seca, subgrupo fina, classe branca, tipo I, pacote de 1 Kg (um quilo) embalado em polietileno atóxico, transparente, termossoldado	Kg	10			
41	Farinha de Milho amarela. Os grãos não poderão estar úmidos ou rançosos. Embalados em sacos plásticos, limpos, secos e cozidos com dupla linha em cada bordo – Emb. 1kg		70			
42	Farinha de pão em pacotes de 500g	pcte	12			
43	Farinha de trigo especial com Fermento. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalados em pacotes isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação – Emb. 1kg	kg	40			
44	Farinha de trigo especial s/fermento enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1 – fardo 10x1kg	fardo	15			
45	Feijão carioca, tipo 1, de 1ª qualidade, constituído de 90 a 98% de grãos íntegros e inteiros, na cor característica e variedade correspondentes, formatos naturais, maduros, limpos e secos – Emb. de 1 a 5 kg.	Kg	310			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

46	Feijão Preto	Kg	40			
47	Fermento em pó químico, lata de 250 g	Lata	6			
48	Fubá de Milho Mimoso, enriquecido com ferro, ácido fólico e vitaminas B9, pacote de 1 Kg (um quilo), embalado em polietileno atóxico, transparente, termossoldado	Kg	20			
49	Kit feijoada (bandeja de 1kg)	Kg	40			
50	Leite Condensado, acondicionado em lata rotulada com papel impresso, 1ª qualidade. O Produto deverá ter validade não inferior a 1 ano. Embalagens de 395 g.	un	35			
51	Leite de vaca integral, homogeneizado, submetido ao processo de pasteurização UHT e envasado sob condições assépticas, em embalagens esterilizadas hermeticamente fechadas de 1 litro	unid	750			
52	Leite em pó integral, acondicionado em embalagem de poliéster metalizado, pacote com 400gr, 1º qualidade. O Produto deverá ter validade não inferior a 1 ano.	Kg	300			
53	Lingüiça mista, tipo Toscana, congelada. Certificado da vigilância sanitária, 1º qualidade.	kg	80			
54	Maçã Fuji ou Gala nacional. 1ª qualidade.	kg	100			
55	Macarrão tipo parafuso, com ovos embalados em plástico atóxico inviolável. Ausência de insetos ou larvas – Emb. 1kg, 1ª qualidade.	unid	100			
56	Macarrão tipo picado com ovos (Pai Nosso), embalados em plástico atóxico inviolável. Ausência de insetos ou larvas – Emb. 1kg, 1ª qualidade.	unid	240			
57	Macarrão, com ovos, tipo espaguete nº 08 embalagem primária de 500 g, embalado em polipropileno, termossoldado	pcte	325			
58	Mamão papaya, 1ª qualidade.	Unid	40			
59	Margarina com sal, com 60 a 80% ou	potes	400			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

	lipídios, isenta de gorduras trans. Acondicionado em pote plástico resistente contendo 500g. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e isento de ranço e outras características. O produto deverá ter validade não inferior a 6 meses, 1ª qualidade.					
60	Melancia graúda comum, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, não apresentando manchas, machucaduras, bolores, ferrugem, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua qualidade – com peso entre 6 e 10 kg.	Kg	100			
61	Milho para canjica branco, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros. Isentos de matéria terrosa e detritos animais ou vegetais. Emb. plásticas de 500g.	Pcte	100			
62	Milho para pipoca tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, contendo 500gr.	Pcte	40			
63	Milho Verde enlatado, sendo que o produto deverá estar isento de fermentações, não indicar processamento defeituoso, nem amassamento nas latas. Latas contendo 200g, 1ª qualidade.	unid	230			
64	Mini pão pcte 300 grs (tipo seven boys)	Pctes	50			
65	Mistura para bolo, super prática, pacote de 400 g (Sabor variados)	Pct	30			
66	Molho de pimenta 90gr	un	10			
67	Mortadela de boa qualidade	Kg	30			
68	Mussarela	Kg	30			
69	Óleo de Soja refinado tipo 1, em latas de 900 ml. Sem processos defeituosos ou sinais de amassamento.	unid	530			
70	OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE: não hidrogenado, de 130g a 150g, com rotulagem de acordo com a legislação brasileira.	210	Unid			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

71	Ovos de galinha brancos, tamanho grande, em embalagem própria para o produto, contendo 1 a 2 dúzias e meia, com validade mínima de 15 dias.	dz	200			
72	Pão de queijo	Kg	450			
73	Pão de sal	Kg	600			
74	Pão doce com peso unitário de 50g, embalados em sacos plásticos.	kg	100			
75	PICOLÉ: cremoso, sabor morango e chocolate	300	unid			
76	Pimenta do reino em embalagem plástica com bico dosador com 30 g cada	Uni	10			
77	Pimentão verde ou vermelho extra. 1ª qualidade	kg	50			
78	Polpa de fruta natural integral congelada, sabor goiaba, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 100g.	un	100			
79	Polpa de fruta natural integral congelada, sabor morango, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 100g.	un	100			
80	Polpa de fruta natural integral congelada, sabor tangerina, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 100g.	un	100			
81	Polvilho azedo tipo 1 (amido de mandioca) embalado em polietileno atóxico, termossoldado	Kg	70			
82	Polvilho doce tipo 1 (amido de mandioca) embalado em polietileno atóxico, termossoldado	Kg	15			
83	Presunto	Kg	30			
84	Queijo tipo Minas, fresco, com sal, peça/kg, 1ª qualidade.	kg	60			
85	Rapadura em barra de 1 kg embalagem individualmente.	un	30			
86	Refrigerante a base de cola, pet com 02 litros, Composto por: água gasificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulantes INS 338 e aroma natural.Fardo com 06 unid	Fardos	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

87	Refrigerante a base guaraná, pet com 02 litros, Composto por: água gasificada, açúcar, extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante, ácido cítrico, conservadores, corante caramelo tipo IV. Fardo com 06 unid.	Fardos	50			
88	Refrigerante a base laranja, pet com 02 litros, Composto por: água gasificada, açúcar, suco natural de laranja, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizante artificial INS 110. Fardo com 06 unid	Fardos	30			
89	Refrigerante a base limão, pet com 02 litros, Composto por: água gasificada, açúcar, suco natural de laranja, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizante artificial INS 110. Fardo com 06 unid	Fardos	30			
90	Sal Refinado de mesa iodado, pacote de 1 Kg (um quilo) embalado em polietileno transparente, atóxico, termossoldado, com prazo de validade mínimo de 12 meses ou com declaração "produto não perecível"	kg	55			
91	Salsicha de carne bovina/suína, tipo hot dog. Com aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo, no máximo de 10%. Com registro no SIF ou SISP.	kg	250			
92	Sardinha em conserva com óleo de soja, acondicionada em lata de 125gr, 1ª qualidade.	unid	40			
93	Suco Concentrado extraído de polpas de fruta, com no mínimo de 30% do suco natural da fruta. Garrafas de vidro ou polietileno, contendo 500 ml, com lacre resistente.	un	250			
94	Suco de fruta pronto sabores variados caixas de 1 litro	Cx	100			
95	Suco em pó artificial sabores diversos embalagem de polipropileno,	unid	200			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

	inviolável. Pcte de 1 kgr					
96	Tempero sabor alho e sal, sem pimenta. Embalagens plásticas de 1 kg.	Kg	100			
97	Tomate colorido. 1ª qualidade.	kg	400			
98	Vinagre Branco fermentado de vinho, com acidez mínima de 4%. Emb. de plástico, com lacre resistente, contendo 750 ml.	un	15			
Valor Total						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
Comissão Permanente de Licitações
REFERÊNCIA: Edital de Tomada de Preços nº 014/2015.
OBJETO: A contratação de empresa fornecedora de Gêneros Alimentícios para eventos, recepções e lanches para a Prefeitura Municipal e Departamentos.

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, na modalidade supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

São Sebastião do Rio Preto (MG), ____ de _____ de 2015.

REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015

A(O) _____, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____/_____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa _____ (*nome da licitante*), inscrita no CNPJ sob o n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

(*Local*), (*data*)

.....
Assinatura do responsável legal
Carimbo da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

**ANEXO V
PROPOSTA PADRONIZADA**

À
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto
Comissão Permanente de Licitação
Praça São Sebastião, nº 37, Centro, São Sebastião do Rio Preto/MG
CEP 35.815-000

Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015
Tipo MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, bairro _____, município de _____, por seu representante legal, vem, perante Vs. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes da Tomada de Preços nº 014/2015:

Tabela de preços (ANEXO)

- a) A presente proposta tem prazo de validade de (.....) dias;
- b) Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;
- c) Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Município, de de 2015.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2015 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO E

O Município de São Sebastião do Rio Preto, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.303.263/0001-35, com edifício-sede da Prefeitura localizado à Praça São Sebastião, nº 37, Centro, São Sebastião do Rio Preto/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Antonio Celso Pessoa Gonçalves Moreira, brasileiro, residente e domiciliado em São Sebastião do Rio Preto/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em ____/____/____, neste instrumento representado por seu Diretor _____, _____, _____, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, em ____/____/____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato de fornecimento de _____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato terá por objetivo a contratação de empresa fornecedora de Gêneros Alimentícios para eventos, recepções e lanches para a Prefeitura Municipal e Departamentos, conforme características e especificações constantes do **ANEXO I**, da Tomada de Preços nº 014/2015 e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2 - O prazo de vigência do presente instrumento é até 31/12/2015, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3 - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____
(_____).

3.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos produtos adquiridos no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

3.2 - As ordens de fornecimento dos produtos contratados serão emitidas por mês, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4 – Pelo fornecimento dos produtos, a CONTRATADA será remunerada em parcelas, conforme for apurado nas entregas mensais a serem realizadas conforme ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Administração da CONTRATANTE.

4.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento, desde que a Nota Fiscal/Fatura tenha sido apresentada e os gêneros alimentícios efetivamente entregues.

4.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que se apresente juntamente com a fatura o comprovante de recolhimento do encargo social por ela devido ao INSS e FGTS.

4.3 - Nenhum outro pagamento será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis nos primeiros 12 meses.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, quando da prorrogação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, acumulado no período.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93), buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração providenciará a medição dos produtos fornecidos, juntamente com a fatura e requerimento protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, para fins de conferência de pagamento, anexando toda a documentação exigida pelo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7. - Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

7.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

7.2 - A **CONTRATADA** deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

7.3 - A aceitação final dos produtos não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a contratada da responsabilidade civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos produtos, apurados posteriormente pela administração;

7.4 - As despesas relativas ao fornecimento de produtos, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço por item;

7.5 - Iniciar a execução do contrato após a assinatura, entregando os produtos após a ordem de fornecimento assinada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças;

7.6 – Entregar os produtos no local indicado pelo Departamento de administração;

7.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8 – Será de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

8.1 - Encaminhar a Ordem de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades;

8.2 - Fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos produtos;

8.3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula quarta deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS FISCAIS

Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA. O exercício da Fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto à qualidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

O fornecimento dos produtos que constituem objeto do presente contrato não poderá ser sub-contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá aplicar à CONTRATADA o que dispõe o artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente. Será também penalizada pelo descumprimento das cláusulas do presente contrato, com:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

12.1.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.2 – Pelo atraso na entrega dos produtos, serão aplicadas à CONTRATANTE as seguintes multas:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;
b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

12.2.1 - As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 - Considera-se ocorrência passível de multa:

a) atraso na entrega dos produtos;
b) impedir a realização da fiscalização;

12.4 - Os valores das multas deverão ser deduzidos das faturas correspondentes ao mês subsequente ao da ocorrência ou de acordo com o interesse da Contratante;

12.5 - As multas são independentes, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13 - A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se:

a) a CONTRATADA falir ou dissolver-se;
b) a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;

c) a CONTRATADA suspender o fornecimento de produtos, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos;

d) a CONTRATADA tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato.

13.1 - A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes aos produtos já fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.0001.0001.04.122.0020.2001-3.3.90.30 – FICHA 005 FONTE 100
01.0001.0001.04.122.0021.2002-3.3.90.30 – FICHA 009 FONTE 100
01.0002.0003.04.122.0021.2015-3.3.90.30 – FICHA 058 FONTE 100
01.0003.0001.08.122.0486.2029-3.3.90.30 – FICHA 116 FONTE 100
01.0003.0001.08.122.0486.2030-3.3.90.30 – FICHA 124 FONTE 100
01.0004.0001.08.241.0487.2031-3.3.90.30 – FICHA 130 FONTE 100
01.0004.0001.08.244.0486.2030-3.3.90.30 – FICHA 144 FONTE 100- 129
01.0004.0001.08.244.0486.2034-3.3.90.30 – FICHA 150 FONTE 100-129-156
01.0004.0001.08.244.0486.2038-3.3.90.30 – FICHA 161 FONTE 100-129
01.0005.0001.08.243.0483.2040-3.3.90.30 – FICHA 172 FONTE 100
01.0005.0001.08.243.0483.2040-3.3.90.30 – FICHA 173 FONTE 100
01.0010.0001.13.392.0247.2079-3.3.90.30 – FICHA 337 FONTE 100
01.0006.0001.10.122.0033.2041-3.3.90.30 – FICHA 181 FONTE 102
01.0007.0001.10.122.0033.2045-3.3.90.30 – FICHA 193 FONTE 102
01.0008.0001.12.122.0033.2056-3.3.90.30 – FICHA 255 FONTE 101
01.0008.0002.12.306.0251.2060-3.3.90.30 – FICHA 263 FONTE 100

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Tomada de Preços nº 014/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

São Sebastião do Rio Preto, _____ de _____ de 2015.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1 - _____
Nome: _____
CPF: _____

2- _____
Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO VII

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A OBTENÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL

Para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral os interessados deverão solicitá-lo à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto até o dia 06/03/2015, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 1 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS.
- 2 - Prova de regularidade relativa a seguridade social INSS – (CND).
- 3 - prova de Quitação com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 4 - prova de Quitação com a Fazenda Municipal, devidamente atualizada;
- 5 - prova de Quitação com a Fazenda Estadual, devidamente atualizada;
- 6 - Prova de registro de inscrição estadual.
- 7 - Prova de registro de inscrição municipal.
- 8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, inclusive para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de pequeno Porte.
- 9 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da última alteração, se houver.
- 9.1 - Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.
- 9.2 - Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.
- 9.3 - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- 9.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

Observações:

- * Os documentos supra mencionados deverão ser apresentados, em cópias, previamente autenticadas em cartório ou por servidor público componente da Comissão Permanente de Licitação. Caso a licitante opte pela conferência por servidor da administração, deverá apresentar os originais e cópias à Comissão Permanente de Licitação.
- * Caso o licitante opte por apresentar os documentos em seus originais, estes não lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo de licitação.
- * As Certidões Negativas de Débito do INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, retirados via internet, só serão considerados como válidos, mediante consulta **on-line** ao Sistema, para a emissão do Certificado de Registro Cadastral.
- * A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto não emitirá Certificado de Registro Cadastral em nome de empresa que apresentar os documentos especificados neste Anexo de forma incompleta, errônea ou fraudulenta.